

RECEBI O ORIGINAL
em 24/03/23
Emanuel Padua de LANA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 237/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mattoso Extratos Naturais Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. José Bonifácio, nº 1351, 31B, Jardim Flamboyant, Campinas-SP.

CNPJ/CPF: 08.165.605/0002-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.337.123-2

FONE: (92) 99163-3514

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.1819

PROCESSO Nº: 4011.2017

ATIVIDADE: Agroindústria

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, km 225, Ramal da SUDAM, km 03, Zona Rural, Itacoatiara- AM.

COORDENADAS DA IMÓVEL/TERRENO: EM ANEXO

COORDENADAS DO EMPREENDIMENTO: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação de um empreendimento agroindustrial para a produção de óleos essenciais de origem vegetal.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

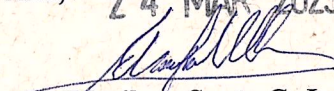
Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 22,6	Área de Plantio (ha) ---
Área total da propriedade (ha) 1.807,99	Área de uso a Desmatar(ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha) --	Área remanescente (ha) ---
Área de Reserva legal (ha) --	Área do Projeto (ha): 1,2


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/ atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 MAR 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 237/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4011.2017**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduo de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados ao local apropriado;
8. Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico;
9. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67 e nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12;
12. Apresentar relatório de destinação dos resíduos sólidos (industriais e domésticos, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento;
13. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 008/90;
14. Apresentar relatório semestral apresentando a descrição do processo produtivo, com registro fotográfico, incluindo ainda: a) dados de consumo de água – outorga de água; b) utilização mensal de matéria-prima/espécie utilizada; c) produção mensal (quantidade/produto); d) nº de funcionários efetivos e temporários com descrição do sistema de contrato; e) descrição e comprovação da adequação e destinação dos resíduos sólidos e efluentes resultantes da produção e domésticos; f) consumo de água – descrição de consumo de matéria-prima da caldeira (origem e produção de energia gerada por mês); g) planilha xls. do DOF/NF emitidos no período.

RECEBI O ORIGINAL

Em. 24/03/23

Gabriel Padua de Lira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM

Nº 406

S.S. G.B.

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 237/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mattoso Extratos Naturais Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. José Bonifácio, nº 1351, 31B, Jardim Flamboyant, Campinas-SP.

CNPJ/CPF: 08.165.605/0002-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.337.123-2

FONE: (92) 99163-3514

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.1819

PROCESSO Nº: 4011.2017

COORDENADA GEOGRÁFICA DO IMÓVEL/TERRENO:

Ponto	Lat (S)	Long (W)	Ponto	Lat (S)	Long (W)
P-1	3°5'22.9880" S	58°43'12.7880" W	P-18	3°5'22.9880" S	58°43'12.7880" W
P-2	3°5'13.6450" S	58°44'16.7260" W	P-19	3°5'13.6450" S	58°44'16.7260" W
P-3	3°5'0.2240" S	58°44'48.6540" W	P-20	3°5'0.2240" S	58°44'48.6540" W
P-4	3°4'51.9337" S	58°45'19.1125" W	P-21	3°4'51.9337" S	58°45'19.1125" W
P-5	3°4'48.1669" S	58°45'33.0791" W	P-22	3°4'48.1669" S	58°45'33.0791" W
P-6	3°4'40.9441" S	58°45'32.2852" W	P-23	3°4'40.9441" S	58°45'32.2852" W
P-7	3°4'7.7939" S	58°45'28.4479" W	P-24	3°4'7.7939" S	58°45'28.4479" W
P-8	3°4'25.5206" S	58°44'48.9477" W	P-25	3°4'25.5206" S	58°44'48.9477" W
P-9	3°4'47.8151" S	58°43'58.5044" W	P-26	3°4'47.8151" S	58°43'58.5044" W
P-10	3°4'58.5288" S	58°43'34.1537" W	P-27	3°4'58.5288" S	58°43'34.1537" W
P-11	3°5'6.9448" S	58°43'16.9709" W	P-28	3°5'6.9448" S	58°43'16.9709" W
P-12	3°5'8.6325" S	58°43'16.6951" W	P-29	3°5'8.6325" S	58°43'16.6951" W
P-13	3°5'14.1655" S	58°43'15.1892" W	P-30	3°5'14.1655" S	58°43'15.1892" W
P-14	3°5'15.3543" S	58°43'23.7651" W	P-31	3°5'15.3543" S	58°43'23.7651" W
P-15	3°5'17.9500" S	58°43'19.1840" W	P-32	3°5'17.9500" S	58°43'19.1840" W
P-16	3°5'16.6020" S	58°43'14.5220" W	P-33	3°5'16.6020" S	58°43'14.5220" W
P-17	3°5'22.9880" S	58°43'12.7880" W	P-34	3°5'22.9880" S	58°43'12.7880" W


COORDENADA GEOGRÁFICA DO EMPREENDIMENTO:

Ponto	Lat (S)	Long (W)	Ponto	Long (W)	Lat (S)
P-1	3°5'17.6909" S	58°43'21.9003" W	P-7	3°5'21.5022" S	58°43'19.8207" W
P-2	3°5'18.0316" S	58°43'20.8404" W	P-8	3°5'21.5590" S	58°43'21.4295" W
P-3	3°5'18.4905" S	58°43'18.9407" W	P-9	3°5'20.9462" S	58°43'23.3008" W
P-4	3°5'18.4953" S	58°43'18.5503" W	P-10	3°5'19.1151" S	58°43'22.5390" W
P-5	3°5'18.6845" S	58°43'18.5598" W	P-11	3°5'17.6909" S	58°43'21.9003" W
P-6	3°5'19.0110" S	58°43'18.5408" W	---	---	---

Manaus-AM, 24 MAR 2023


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

